



## PROJETO DE LEI N° 028/2025

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

**APROVADO**

Em 15/12/2025

(Assinatura de Marcelo Bezerra de Oliveira)

Francisco Pomerio Góes da Silva

*Revoga a Lei Municipal nº 222/2015 e institui a Defesa Civil Municipal no âmbito do Município de Bom Lugar/MA, dispõe sobre sua organização, cria cargos, estabelece o Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.*

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a Defesa Civil Municipal no âmbito do Município de Bom Lugar, com a finalidade de coordenar ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres naturais e antropogênicos, bem como proteger a população, o patrimônio público e privado e o meio ambiente.

**Art. 2º** A Defesa Civil Municipal integrará o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), observando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e das normativas estaduais e federais pertinentes.

**Art. 3º** São princípios da Defesa Civil Municipal:

- I – prevenção e mitigação de riscos;
- II – preparação da comunidade para situações de emergência;
- III – resposta eficaz e imediata em casos de calamidade;
- IV – reabilitação e reconstrução das áreas afetadas;
- V – integração entre os órgãos públicos, privados, sociedade civil e a comunidade organizada.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4º** A Defesa Civil Municipal será composta por:

- I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
- II – Conselho Municipal de Defesa Civil (CMDC);
- III – Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC).

Francisco Pomerio Góes da Silva

Eduardo Adão de Carvalho

Silvana Bezerra Minande  
Silvana Bezerra Minande



**Art. 5º** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), vinculada ao Gabinete do(a) Prefeito(a) ou órgão equivalente definido pelo Executivo, terá as seguintes atribuições:

- I – elaborar e atualizar planos de contingência e gestão de riscos;
- II – monitorar áreas de risco e emitir alertas preventivos;
- III – promover cursos, treinamentos e capacitações;
- IV – coordenar ações de socorro, assistência e restabelecimento;
- V – propor ao(à) Chefe do Executivo a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- VI – manter articulação com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Defesa Civil (CMDC) será composto por **8 (oito) membros titulares** e **8 (oito) suplentes**, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, garantida a representação governamental e da sociedade civil.

### **CAPÍTULO III** **DO FUNCIONAMENTO E DOS RECURSOS**

**Art. 7º** A Defesa Civil Municipal atuará integrada com os órgãos estaduais e federais, podendo celebrar convênios, parcerias, acordos e instrumentos congêneres.

**Art. 8º** Fica autorizado o Município de Bom Lugar a instituir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), destinado ao financiamento das ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução.

### **CAPÍTULO IV** **DA CRIAÇÃO DE CARGOS**

**Art. 9º** Ficam criados, na estrutura da Defesa Civil Municipal, os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 10º** O provimento dos cargos será realizado de forma gradativa, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Bom Lugar.

### **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 222/2015, de 17 de março de 2015, bem como todas as disposições em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



**Art. 12º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLENE SILVA MIRANDA**

**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**

Cargo	Quantidade	Vínculo	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Atribuições
Coordenador Municipal de Defesa Civil	1	Comissionado		40h	Coordenação geral das ações e programas de Defesa Civil.
Diretor de Operações e Resposta	1	Comissionado		40h	Supervisão das ações emergenciais e equipes operacionais.
Diretor de Prevenção e Monitoramento	1	Comissionado		40h	Planejamento, vigilância e monitoramento de riscos.
Chefe de Apoio Administrativo	1	Comissionado		40h	Gestão administrativa, documental e logística.
Técnico em Defesa Civil	3	Efetivo		40h	Monitoramento de áreas, vistorias e capacitação comunitária.
Agente Operacional de Defesa Civil	6	Efetivo		40h	Atuação em campo nas ações preventivas e emergenciais.
Assistente Administrativo	3	Efetivo		40h	Suporte administrativo, registros, comunicação e atendimento.